

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.936 - EM, 26 DE JUNHO DE 2014

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao orçamento do Município, no valor de R\$1.577.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil reais), destinados à atender as necessidades demandadas pela população ao atendimento aos serviços básicos e essenciais.

Parágrafo único – A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo Artigo 1º, as reduções nas dotações orçamentárias evidenciadas no anexo II, desta Lei.

Art. 3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2014, em conformidade com o estabelecido no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as nomenclaturas das ações 2109, 2172, 2174, 2175, 2179, 2181, 2183 e 2186, conforme discriminação no anexo I desta Lei.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - O crédito Especial autorizado nesta lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Jequié e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no anexo I desta Lei, obedecendo limites estabelecidos no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 1.922, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

Registre - se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JUNHO DE 2014

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.936 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE JUNHO DE 2014.

CLÁUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO